

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 191-NA, DE 15 DE MAIO DE 1.996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar o aluguel do imóvel urbano destinado ao funcionamento do Escritório do Conselho do Desenvolvimento Municipal e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIAS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o aluguel mensal do imóvel urbano localizado na Avenida Angelo Chaves, nº 393, Bairro Formosinha, nesta cidade, destinado ao funcionamento do Escritório do Conselho Municipal, pelo prazo de 09 (09) nove meses, a partir de 01 de abril de 1.996, a 31 de dezembro de 1.996.

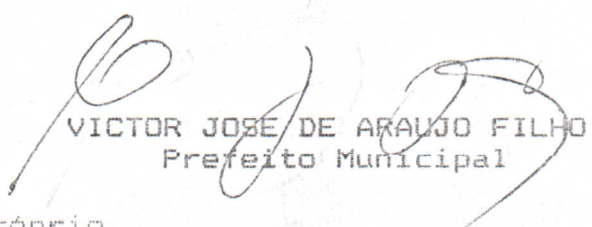
Art. 2º - O valor mensal do referido aluguel será de R\$300,00 (trezentos reais), ficando vedado quaisquer reajustes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

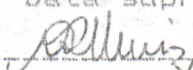
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 1.996.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 1.996.


VICTOR JOSE DE ARAUJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no "placard" de publicidade.
Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Ag. Administrativo

FLS;69/V./70 livro nº 07